



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.14.01.04 - SMS

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, s/n, Itambé, Caucaia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo **Sr. GLAI JONES ALVES FEITOSA**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.815.007/0001-00, com sede na Rua Coronel Lourenço Feitosa, nº 53, Centro, Tauá/CE, CEP: 63.660-000, neste ato representada pelo Sr. Cleverson Gonçalves Ximenes, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 2025.03.14.01-04 – SMS**, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários, auxílio, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Caucaia, compreendendo Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, assessoria e consultoria em gestão fiscal, controle da execução orçamentária e financeira, acompanhamento dos créditos adicionais, audiências públicas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF, monitoramento das despesas de pessoal e encargos, além da elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPE e SIOPS, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia/CE.

O presente aditivo encontra fundamento legal nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no **CONTRATO Nº 2025.03.14.01-04 – SMS** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2026, permanecendo vigentes todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto deste correrão a conta da Secretaria de Saúde nas seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.20.10.122.0402.2.015.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E APOIO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação contratual justifica-se em razão da natureza contínua e essencial dos serviços prestados, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis da Secretaria Municipal de Saúde.





A interrupção dos serviços comprometeria o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, a elaboração dos instrumentos de planejamento, a transmissão das informações obrigatórias aos órgãos de controle, bem como o cumprimento das exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à gestão pública.

Além disso, verifica-se:

- A satisfatória execução dos serviços pela CONTRATADA, conforme acompanhamento e fiscalização realizados pela Secretaria contratante;
- A vantajosidade econômica da manutenção da contratação, preservando as condições inicialmente pactuadas;
- A existência de previsão contratual e disponibilidade orçamentária para suportar a despesa;
- A observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

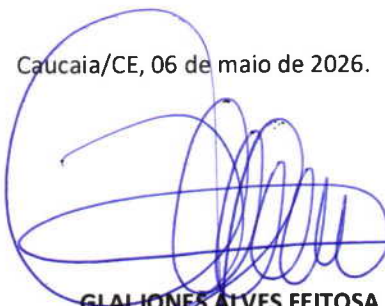
Dessa forma, restam preenchidos os requisitos legais previstos nos arts. 5º, 6º, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a formalização da presente prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 06 de maio de 2026.


GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretário Executivo
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

**CLEVERSON
GONCALVES
XIMENES:5006849037**
2
CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S
Cleverson Gonçalves Ximenes
CONTRATADA

Assinado de forma
digital por CLEVERSON
GONCALVES
XIMENES:50068490372

TESTEMUNHA:

1. Franciele Rodrigues Soares CPF: 861.440.483-91
2. Isabelle Ilario CPF: 04821837307